

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

LEI Nº 11.758, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Biblioteca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os artigos 258, 259, V, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Auxiliar de Biblioteca, a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.370,10 (dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para a substituição de servidora efetiva afastada de suas atividades em razão de concessão de liminar para redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal para acompanhar filho portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0009.2039 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

LEI Nº 11.759, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, que aprova o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2024, passando a vigorar acrescida da programação de atividades anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

Calendário de Eventos - Inclusão novos eventos 2º Semestre - 2024

Nome do evento - 2024 - 2º semestre	Data do Evento	Data fim	Local do Evento	Organizadores
Neue Heimat Fest - 200 Anos da Imigração Alemã	01/08/2024	31/08/2024	Parque Histórico de Lajeado	Grupo A HORA
Corrida 24 horas pela Saúde	23/11/2024	23/11/2024	Complexo Esportivo da Univates/Estádio Olímpico	Univates
Festival Oxosse de Capoeira e Campeonato e Batizado.	13/07/2024	14/07/2024	A Definir	Oxosse Brasil
Circuito dos Vales 2024	01/09/2024	31/10/2024	Parque do Imigrante	Grupo A HORA
Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil	01/07/2024	30/12/2024	Diversos locais do município	Prefeitura Municipal de Lajeado
Copa Gaúcha de Jiu-Jitsu - CGJJ	11/08/2024	11/08/2024	Ginásio Municipal Prof. Nelson Francisco Brancher	Cgjj Promocao de Eventos Esportivos LTDA
Copa Gaúcha de Jiu-Jitsu	13/10/2024	13/10/2024	Ginásio Municipal Prof. Nelson Francisco Brancher	Cgjj Promocao de Eventos Esportivos LTDA
Copa Gaúcha de Jiu-Jitsu - CGJJ	08/12/2024	08/12/2024	Ginásio Municipal Prof. Nelson Francisco Brancher	Cgjj Promocao de Eventos Esportivos LTDA
Encounters CGJJ Promoções	14/09/2024	14/09/2024	Ginásio Municipal Prof. Nelson Francisco Brancher	Cgjj Promocao de Eventos Esportivos LTDA
Encounters CGJJ Promoções	23/11/2024	23/11/2024	Ginásio Municipal Prof. Nelson Francisco Brancher	Cgjj Promocao de Eventos Esportivos LTDA
Encounters CGJJ Promoções	21/12/2024	21/12/2024	Ginásio Municipal Prof. Nelson Francisco Brancher	Cgjj Promocao de Eventos Esportivos LTDA
Lançamento do Livro COVID-19	01/07/2024	30/12/2024	A Definir	Prefeitura Municipal de Lajeado - SESA
Campeonato Gaúcho de Judô	01/07/2024	30/12/2024	Ginásio Municipal Prof. Nelson Francisco Brancher	Federação Gaúcha de Judô

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

LEI Nº 11.760, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Monitor de Creche a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.120,29 (dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para substituir servidor exonerado do cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor R\$ 18.629,51 (dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (769) R\$ 18.629,51

Total SUPLEMENTAR R\$ 18.629,51

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte fonte:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (703) R\$ 18.629,51

Total Fonte de Recursos R\$ 18.629,51

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

DECRETO Nº 13.676, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 12.872, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as inspeções de saúde física e psicológica no Poder Executivo Municipal, para fins de admissão e demissão no serviço público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VIII do art. 54 da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016 e atendendo solicitação contida no expediente nº 14896/2024

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.872, de 05 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3

.....

§ 5º Em relação aos exames referidos nas alíneas “m”, “n”, “p” e “q”, serão aceitos aqueles realizados nos 6 (seis) meses anteriores à nomeação, e os exames referidos na alínea “o” serão aceitos aqueles realizados nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação.

§ 6º REVOGADO

§ 7º REVOGADO”

“Art. 10 Para fins de comprovação da aptidão para ingresso no serviço público, os candidatos aprovados para cargos de provimento efetivo e para empregos públicos, além da inspeção de saúde, deverão realizar avaliação psicológica realizada por psicólogo designado pelo Município.

§ 1º A avaliação psicológica dos candidatos aprovados para cargo de provimento efetivo e para empregos públicos, será realizada por meio de

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

anamnese, avaliação psicológica (BPA) e exame palográfico.

.....

§ 4º A avaliação psicológica consistirá na utilização de métodos e testes psicológicos reconhecidos pela comunidade científica (BPA), em que será avaliada a capacidade de atenção geral, assim como uma avaliação individualizada dos tipos de atenção específicas, quais sejam, atenção concentrada, atenção dividida e atenção alternada.

§ 5º Será considerado apto na avaliação psicológica o candidato que tiver classificado em algum dos seguintes níveis:

I - nível médio inferior;

II - médio;

III - médio superior;

IV - superior.

§ 6º O exame palográfico avalia a personalidade do candidato e deve resultar em pontos de personalidade que demonstrem o ritmo de trabalho, a produtividade no trabalho e o autoconceito.

§ 7º Será considerado apto o candidato que possuir características mais positivas que negativas para relacionamento interpessoal, sendo avaliadas as seguintes competências:

I - Raciocínio e percepção;

II - Controle emocional e dificuldade para tomar decisões;

III - Dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar problemas;

IV - Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano;

V - Agir sem considerar planejamento/consequências;

VI - Ter pouco controle dos impulsos;

VII - Possuir níveis altos de agressividade;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

VIII – Comportamento de procrastinação/dificuldade de iniciar tarefas, bem como dar continuidade às mesmas;

IX – Insegurança frente a suas próprias habilidades;

X – Autodisciplina baixa, empatia, sociabilidade;

XI – Pouca preocupação em seguir leis e regras/ dificuldade em relacionar-se com figuras de autoridades;

XII – Motivação e interesse;

XIII - Sinais de transtornos e fobias clinicamente significativos.

§ 8º Realizados os testes BPA e o Palográfico, prevalecerá para fins de aptidão do candidato o resultado do teste BPA.

§ 9º O candidato poderá solicitar o resultado de sua avaliação psicológica para fins de admissão no serviço público.

§ 10 O candidato poderá ser submetido à avaliação psiquiátrica quando for constatada a necessidade pelo psicólogo ou médico designado pelo Município.

§ 11 Para fins de prognóstico de desempenho das atividades relativas ao cargo ou emprego pretendido e levando em consideração a abrangência dos testes aplicados, outras competências poderão ser avaliadas como, apresentação física, comportamento, organização, juízo crítico, coerência nas respostas, comprometimento, fala, clareza mental e expressão, para tanto, será realizado o teste BSI.

“Art. 13 REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 12.872, de 05 de julho de 2022, excluindo cargos que estão em extinção, incluindo cargos criados e alterando a nomenclatura de cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

“ANEXO I – DECRETO Nº 12.872/2022

EXAMES COMPLEMENTARES POR CARGO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

CARGO	EXAMES COMPLEMENTARES
AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos).
AGRÔNOMO	
ANALISTA DE SISTEMAS	
ARQUITETO	
ASSISTENTE SOCIAL	
AUDITOR FISCAL	
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
BIBLIOTECÁRIO	
BIÓLOGO	
BIOMÉDICO	
CALCETEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
CONTADOR	
CONTÍNUO	
CONTRAMESTRE DE JARDINAGEM	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
CONTROLADOR INTERNO	
COORDENADOR DE ATIVIDADES MÚSICO-CULTURAIS	
DESENHISTA	
ELETRICISTA	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
ENFERMEIRO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	Anti HBS, Anti HCV, PPD
ENGENHEIRO	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
ENGENHEIRO CIVIL	
ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
ENGENHEIRO ELÉTRICO	
ENGENHEIRO FLORESTAL	

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

ENGENHEIRO QUÍMICO	
FARMACÊUTICO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
FISCAL DE PLANEJAMENTO	
FISCAL DE POSTURAS	
FISCAL DE OBRAS	
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicolisada
FISCAL FAZENDÁRIO	
FISCAL SANITÁRIO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
FONOAUDIÓLOGO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
GEÓLOGO	
INSPECTOR DE OBRAS	
INSTALADOR HIDRÁULICO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR	
JARDINEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
LIXEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
MÉDICO VETERINÁRIO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
MONITOR DE CRECHE	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos)
MOTORISTA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
NUTRICIONISTA	Anti HBS, Anti HCV, PPD
ODONTÓLOGO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
OPERÁRIO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

	Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PEDREIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PROCURADOR	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Laringoscopia, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Laringoscopia
PSICÓLOGO	
QUÍMICO INDUSTRIAL	
RECREACIONISTA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos)
REGENTE DE CORAL INFANTO-JUVENIL	
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
SERVENTE	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
SERVENTE ADMINISTRATIVO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
TÉCNICO AGRÍCOLA	
TÉCNICO AMBIENTAL	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Anti HBS, Anti HCV, PPD
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
TELEFONISTA	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Anti HBS, Anti HCV, PPD
TESOUREIRO	
TOPÓGRAFO	
TURISMÓLOGO	

” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO,

PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

PORTARIA N.º 32.927, DE 28 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA a candidata PRISCILA ANTONIAZZI KOEFENDER para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 18049/2024, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

RESOLVE:

Nomear a candidata PRISCILA ANTONIAZZI KOEFENDER para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 96º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 304-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto nas Leis nº 11.735, de 16 de maio de 2024, nº 11.673, de 26 de dezembro de 2023, nº 11.749, de 17 de junho de 2024 e nº 11.760, de 27 de junho de 2024, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 12289/2024, 39538/2023, 12529/2024 e 18989/2024, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Angélica da Cruz Simões no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Carolina Tais Rasche e a desistência pela vaga da candidata Naoma da Costa Moura;

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Vanessa Gabriele Eckhardt,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 02 de julho de 2024, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 126-04/2024.

Monitor de Creche

BRUNA ISADORA GRADE – Classificação 228º lugar

CARLA GISSELE DE CASTRO – Classificação 229º lugar

SANDRA CARLA RIEDEL KLUNK – Classificação 230º lugar

ADRIANA MONTEIRO SOLDI – Classificação 231º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

Lajeado, 28 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 305-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 14925/2024, 17103/2024 e 18985/2024, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade das servidoras efetivas Laura Nicele Kreutz e Julia Magda Costa dos Santos e o não comparecimento das candidatas Daniela Lima de Souza e Ana Paula Siqueira Rolim Stroher no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Alessandra Hauschild Vogel e o não comparecimento da candidata Luana Ines Lorenz no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, até o dia 02 de julho de 2024, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

MARISTELA SOARES BEDERODE – Classificação 76º lugar

DAIANE STRAPASSON ARTUS – Classificação 77º lugar

AMANDA DA SILVA GUIMARAES – Classificação 78º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 28 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2093

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 306-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019 e Lei nº 11.758, de 27 de junho de 2024, anexa no protocolo digital nº 24183/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender demanda das escolas públicas municipais, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 02 de julho de 2024, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023.

Auxiliar de Biblioteca

BRUNA NERICH BENITES – Classificação 7º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 28 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.
sikb